

TERMO DE REFERÊNCIA

Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na elaboração de inventário florestal apresentando aspectos quantitativos e qualitativos dos maciços florestais localizados na área conhecida como acampamento Pinheral, na Colônia Agrícola Aguilhada – São Sebastião e na cidade do Paranoá, com informações sobre a densidade, área basal, volume e sanidade do material lenhoso.

II – DO AMPARO LEGAL

Esta proposição é fundamental para avançarmos no atendimento de Assentamento de Trabalhadores Rurais e Programa Nacional de Reforma Agrária em cooperação com o Governo Federal, resgatando a dignidade do público assistido por esta EMATER-DF.

A EMATER-DF para obtenção do objetivo encontra amparo legal no Estatuto desta Empresa, em seu art. 6º, incisos I e II.

III – DA JUSTIFICATIVA:

O Governo do Distrito Federal, por intermédio do Decreto nº 33.594/2012, criou o Fórum Distrital de Políticas de Reforma Agrária, que reúne todos os órgãos do governo distrital e federal relacionados à temática da política de reforma agrária e os representantes dos trabalhadores rurais, visando consolidar informações sobre os acampamentos e assentamentos. Atualmente, existem mais de 3.000 famílias acampadas no DF, distribuídas em 31 acampamentos de trabalhadores que demandam providências do poder público para o assentamento dessas famílias.

Visando atender a demanda de grande relevância econômica e social, os governos locais e federais têm atuado em conjunto. Em dezembro de 2012 o Governo do Distrito Federal celebrou com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Acordo de

Cooperação Técnica – ACT, visando efetivar a implantação do Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA no DF. A implantação do PNRA vem de encontro a quatro estratégias do poder público: 1) atender a reivindicação dos movimentos sociais e das quase 3.000 famílias de trabalhadores rurais sem terra acampadas no DF; 2) reorganização da estrutura fundiária do DF, em especial das terras públicas rurais, coibindo a grilagem da terra e a expansão urbana desordenada; 3) ações concretas para a inclusão social e produtiva de trabalhadores excluídos e em situação de vulnerabilidade, garantindo a possibilidade de moradia digna e condições para geração de renda por meio da produção agrícola; 4) fortalecimento da capacidade produtiva da agricultura da região, visando o aumento da disponibilização de alimentos para o abastecimento da região metropolitana de Brasília.

Entre as áreas objeto de acompanhamento do Fórum Distrital de Políticas de Reforma Agrária consta o acampamento Pinheral, localizado na Colônia Agrícola Aguilhada, na cidade de São Sebastião. Nela, residem mais de 80 famílias acampadas, que reivindicam providências do poder público para a destinação de áreas para o assentamento destes trabalhadores. A área também é reivindicada pelos trabalhadores rurais acampados no acampamento 1º de julho, bem como na Colônia Agrícola Aguilhada, na fazenda conhecida como Quilombo/Banco do Brasil. Embora tal área esteja em fase de regularização, somente 1/3 das famílias acampadas serão beneficiadas na primeira etapa do projeto, sendo que as demais aguardam destinação de nova área para serem remanejadas. Os trabalhadores também solicitam providências do poder público quando a viabilidade de destinação de área localizada na cidade do Paranoá, onde também se encontra plantação integrante do patrimônio da PROFLORA S/A.

As áreas em questão encontram-se em análise pelas equipes técnica da SEAGRI-DF, EMATER-DF e INCRA SR 28 para definição da viabilidade da mesma para o assentamento de trabalhadores rurais. Parte decisiva para conclusão destes estudos é a definição da destinação do maciço florestal presente na área.

IV – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:

4.1. O inventário Florestal visará obter informações quantitativas e qualitativas dos referidos maciços, tais como densidade, área basal, volume e sanidade do material lenhoso. Para tanto deverão ser utilizadas técnicas dendrométricas para a mensuração dos diâmetros (circunferência) e altura total e comercial dos indivíduos arbóreos, além de tratamento para

obtenção dos estimadores dos parâmetros de interesse. Deverá ser coordenado e elaborado por profissional da área com atribuições técnicas junto ao conselho de classe para realização de serviço de Inventário Florestal, o qual deve registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço realizado.

4.2. As parcelas amostrais utilizadas para o inventário florestal devem ser de iguais dimensões, identificadas e preservadas para eventuais vistorias realizadas pelo corpo técnico do (Inserir órgão Contratante). As parcelas deverão ser georreferenciadas (4 vértices da parcela) e plotadas no mapa final. Na coleta de dados deverão ser registrados os seguintes parâmetros: DAP, Altura Comercial e Altura Total e estado fitossanitário, para cada árvore registrada. Deverão ser medidas as alturas de no mínimo 5 árvores por parcela amostral, preferencialmente na linha central do plantio.

4.3. Após coleta, processamento e análise dos dados coletados, deverá ser apresentado um relatório de Inventário Florestal contendo a análise quantitativa dos parâmetros densidade, DAP médio, altura total e comercial, área basal, volume total e comercial para cada espécie, parcela e talhão. O relatório deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo.

Inventário Florestal

1. Introdução;
2. Metodologia;
 - 2.1. Mapeamento;
 - 2.1.1. Polígono do maciço florestal;
 - 2.1.2. Áreas de supressão;
 - 2.1.3. Demais informações temáticas que possam ter sido utilizadas;
 - 2.2. Inventário Florestal;
 - 2.2.1. Data do levantamento de campo;
 - 2.2.2. Descrição e justificativas do processo de amostragem utilizado;
 - 2.2.3. Tamanho e forma das unidades amostrais;
 - 2.2.4. Intensidade amostral (área amostrada, variável utilizada no cálculo da intensidade amostral);
 - 2.2.5. Informações coletadas nas parcelas e talhões (DAP, alturas comercial e total, estado fitossanitário do fuste);
 - 2.2.6. Determinação da equação volumétrica para o maciço florestal por meio de cubagem rigorosa;
3. Resultados;
 - 3.1. Mapeamento;
 - 3.2. Análise dos dados estatísticos de amostragem;

- 3.2.1. Estimativa da média volumétrica por unidade amostral/hectare em m³;
- 3.2.2. Estimativa do volume total da população em m²;
- 3.2.3. Estimativa dos parâmetros estatísticos: variância, desvio-padrão, volume médio; valor de “t” da distribuição t de student a 90% de probabilidade; erro-padrão da média; coeficiente de variação; erro de amostragem absoluto e relativo (>10%); intervalo de confiança; outros dados pertinentes;

3.3 Informações do maciço florestal;

- 3.3.1. Número de árvores por classe diamétrica, por hectare, por parcela e por talhão;
- 3.3.2. Área basal e volume, por classe diamétrica, por hectare e por unidade amostral;
- 3.3.3. Tabela final contendo de DAP médio, área basal, altura comercial e total média, número de árvores por hectare e volume em m³ por hectare e volume total em m³ e em st. Estas informações devem ser apresentadas separadamente por parcela e por talhão;
- 3.3.4. Potencial de aproveitamento do material lenhoso;
- 3.35. Quando final representando um resumo das principais informações levantadas no inventário florestal;

4. Considerações Finais.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da contratante;

5.2. Entregar os bens, objeto da presente licitação, dentro do prazo, nas especificações, quantidades e locais determinados;

5.3. Responder por vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

5.4. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

5.5. Comunicar ao Executor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

5.8. Indicar formalmente preposto, visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE;

5.9. Comunicar ao Executor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

5.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

5.11. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento;

5.12. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

5.13. Caberá à CONTRATADA manter serviço de limpeza nas localidades onde acontecerão os eventos, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.14. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste *administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.*

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para o fornecimento do material objeto deste Termo de Referência;

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da

CONTRATADA, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite na forma prevista na Lei 8.666/93;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4. Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada no material a der fornecido;

6.5. Designar comissão ou servidor, incumbida(o) do recebimento dos Insumos;

6.6. Designar executor para acompanhamento do contrato que será representando por nota de empenho;

6.7. Atestar a execução do objeto por meio de executor especificamente designado;

6.8. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

VII – ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preço baseou-se nos orçamentos enviados pelas empresas do ramo em Brasília-DF, sendo que o menor preço apresentado foi o da empresa "Difusão Ambiental", conforme especificação abaixo, com valor estimado em **R\$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EXCELSA FLORESTAL	DIFUSÃO AMBIENTAL	PROGEPLAN
01	Realização de Inventário florestal.	R\$ 20.100,00	R\$ 14.790,00	R\$ 17.500,00

VIII – DO PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. O pagamento referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta de dotação orçamentária da empresa.

8.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

8.3. O pagamento será creditado através de ordem bancária, contra o Banco de Brasília – BRB, indicado na proposta, devendo para isto ficar explícito o nº da agência e número da

conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo estipulado para o pagamento, conforme determina o decreto 32.7667, de 17/02/2011;

8.4. O pagamento mencionado no item 6.3., somente ocorrerá após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Executor do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line aos sítios da Caixa Econômica Federal, do GDF, da Receita Federal, do Tribunal Superior do Trabalho, para comprovação, entre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos estaduais e federais.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

IX – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

9.1. O inventário florestal deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços ou emissão da respectiva nota de empenho, na sede da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

X - DAS PENALIDADES

10.1. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12.07.2006 e no Decreto 27.069 de 14.08.2006, e subsidiariamente às previstas no artigo 87 da lei de licitações e contratos.

XI – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Empresa deverá ter objetivo social compatível com o objeto deste Termo de Referência.

XII – FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, remunerar servidor, terceirizado ou estagiário pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE;

13.2. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços especificados neste Termo de Referência, quando necessário, sendo obrigatória a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, o que não a exime das obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência;

13.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação assumida(s), consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2014.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES

Gerente de Material e Patrimônio em exercício

MEIRE MARIA PINTO

Setor de Compras

MARCO DE LARA MAIA

GEAMB